

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 040/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2017, FIRMADO EM 28/04/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.002.444/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida no SHCN CR QD. 502 – Bloco “B”, nº 23, 3º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-502 inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.118/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 125.539 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 023.857.081-91, residente e domiciliado na SHIS QL 28, conjunto 05, casa 20 – Lago Sul/DF – CEP: 71.655-255, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 173/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 533/539v, o voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 26/04/2018, às fls. 544/545, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.356ª Sessão, realizada em 26/04/2018, às fls. 546, constantes do processo nº **112.002.444/2016**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que seguem:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 040/2017 – ASJUR/PRES** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/04/2018, ou até a conclusão de Processo Licitatório** para a contratação de prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento, para aquisição de combustível (Etanol, Gasolina e Óleo Diesel Comum/S10) para abastecimento da frota de veículos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.778.688,12 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo estão cobertos por conta do **Programa de Trabalho nº 15.452.6210.8508.0002, Natureza de Despesa nº 33-90-39, Fonte de Recurso 100**, conforme disponibilização orçamentária às fl. 542; e **Nota de Empenho nº 2018NE00141**, fls. 466, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme determinação da Diretoria Administrativa – DA às fls. 544/545.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 35.573,76 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 040/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de abril e 2018.

PELA NOVACAP:



**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



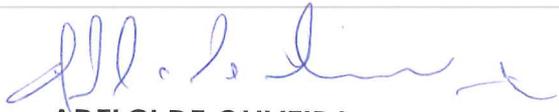
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



**MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:



**ADELCI DE OLIVEIRA**  
CPF 400.369.441-49



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91